

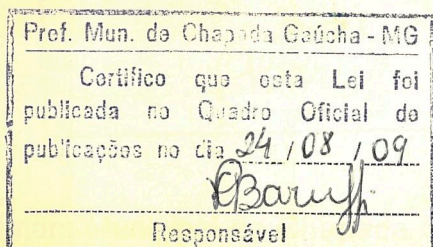


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº 473 /2009.



Declara de interesse social as seguintes Zonas Habitacionais deste Município: Loteamento Sagrada Família, Loteamento Novo Horizonte, Loteamento do Conjunto Habitacional Alvorada.

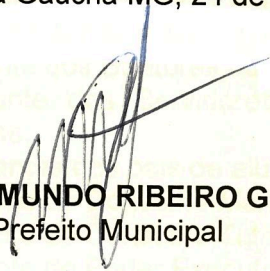
A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de interesse social as seguintes Zonas Habitacionais deste Município:

- a) **Loteamento Sagrada Família**, loteamento criado fora do loteamento original de criação da cidade.
- b) **Loteamento Novo Horizonte**, loteamento de expansão do loteamento original da criação da cidade.
- c) **Loteamento do Conjunto Habitacional Alvorada**, quadras 16 e 17 do loteamento original da cidade, adquirida para Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG, 24 de agosto de 2009.


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal